



Número: **0000550-94.2018.8.18.0031**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba**

Última distribuição : **02/04/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Crimes de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI (AUTOR)			
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (AUTOR)			
JOSE CARLOS DANTAS DA SILVA (REU)		ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37159 312	17/02/2023 11:21	0000550-94.2018.8.18.0031 - Sursis	Ata da Audiência



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA

2ª VARA CRIMINAL

PROCESSO Nº 0000550-94.2018.8.18.0031

AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): JOSE CARLOS DANTAS DA SILVA, acompanhado de sua Advogada, Dr. ADÉLIA MARCYA DE BARROS SANTOS – OAB-PI 12054-A

TERMO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO – (ART. 89 DA LEI 9.099/95)

Ao(s) 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três (2023), nesta cidade e Comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, às 10:30 horas, no Edifício do Fórum, sito na Av. dezenove de outubro, nº 3495, sala das audiências do(a) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, onde se achava presente comigo, Oficial de gabinete da 2ª Vara Criminal, o Exmo. **Dr. MARCELO MESQUITA SILVA**, por esta foi declarada aberta a audiência para proposta de SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO nos autos acima epigrafados e determinado o pregão, tendo a este respondido e comparecido a audiência, o representante do Ministério Público, o **Dr. VANDO DA SILVA MARQUES**, o(a) réu(s) **JOSE CARLOS DANTAS DA SILVA** acompanhado de seu(s) Advogado(a) **Dr(a) ADÉLIA MARCYA DE BARROS SANTOS – OAB-PI 12054-A**. Pelo(a) MM(a). Juiz(a) de Direito apresentou a proposta a suspensão condicional do processo, ofertada pelo Ministério Público Pelo prazo de 02 ANOS, vez que satisfeitas, no caso em apreço, as exigências previstas que autorizem a concessão do benefício. Fica(m) o(s) denunciado(s) e sua defensora aqui presente, ciente das seguintes condições propostas: a) **Prestação pecuniária de 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2 prestações, com vencimento para os dias 14/03/2023 e 14/04/2023.** b) **Não frequentar bares e locais similares durante o prazo de suspensão do processo.** c) **Comparecimento bimensal em juízo para justificar as suas atividades e d) proibição de ausentar-se da comarca por mais de 30 dias sem autorização do Juízo. Consigno ainda que o acusado apresentou as certidões requeridas em intimação, e defesa requereu o prazo de 48h para juntada do instrumento procuratório.** Fica(m) o(s) acusado(s) advertido(s) de que o descumprimento de quaisquer das condições ou nova acusação de cometimento de crime ou contravenção acarretará a revogação da suspensão do processo (art. 89, parágrafo 3º e 4º da lei 9.099/95). Finalmente perguntou ao(s) réu(s) se aceitava(m) as condições impostas, tendo o(s) mesmo(s) respondido com anuência da sua defensora que aceitava(m) as condições acima referidas. Por fim o MM. Juiz assim se manifestou: *“Homologo a proposta de suspensão*

Av. Dezenove de Outubro, nº 3495, Parnaíba-PI. e-mail: sec.2varacriminalparnaiba@tjpi.jus.br



condicional do processo, condicionada à juntada da procuração do patrono no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 89 e parágrafos da lei 9.099/95, suspendendo o processo e submetendo o acusado ao período de prova que, após transcorrido sem descumprimento, implicara na extinção da punibilidade. Escoado o período de provas abram-se vistas dos autos ao MP para manifestação. Dou os presentes por intimados. Comunicações necessárias.” Nada mais para constar mandou o MM. Juiz fosse lavrado o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, MIRIANA MACHADO, Estagiária de Gabinete da 2ª Vara Criminal, digitei e subscrevi.

Marcelo Mesquita Silva
Juiz de Direito

